



= L E I Nº 1.266 =

DISPONDO SOBRE: pedido de autorização para alienar à Associação Comercial e Industrial local, mediante doação, uma área de terreno com 10.789 ms.2.-

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar à Associação Comercial e Industrial de Presidente Prudente, mediante doação, de uma área de terreno com 10.789 ms.2 (dez mil, setecentos e oitenta e nove metros quadrados), pertencente ao Patrimônio Municipal e situado no Bairro da cidade Universitária, no perímetro urbano, nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações:- pela frente, - na dimensão de 89,00 metros, com a Avenida da Saudade; pelo lado esquerdo na dimensão de 118,75 ms. com a rua Democrata; pela direita, na dimensão de 165,25 ms. com a rua do Planalto e pelos fundos, na dimensão de 77,00 ms., com terreno da própria Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - O adquirente obrigar-se-á na respectiva escritura a transmitir a área adquirida ao Governo do Estado de São Paulo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data daquele instrumento, mediante doação, para o fim expresso de ser nêle construído o prédio para séde do 18º Batalhão da Fôrça Pública do Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º - Se a transmissão de que trata o artigo 2º, não se realizar no prazo estipulado, será considerada nula de pleno direito a doação autorizado no artigo 1º, revertendo a área ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer interpelação ou pagamento.

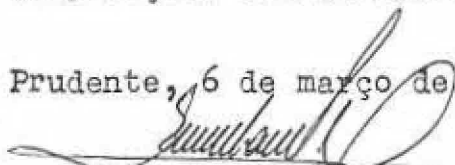
§ ÚNICO - Reverterá, também, ao Patrimônio Municipal o imóvel acima se, dentro de 2 (dois) anos, não se construir o pretendido, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 969, de 4 de fevereiro de 1965.



ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

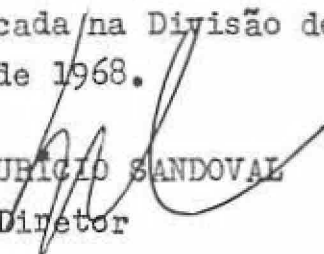
Presidente Prudente, 6 de março de 1968



WAFAL ISHIBASHI

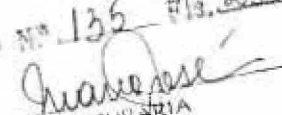
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 6 (seis) dias do mês de março de 1968.



LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL  
Diretor

m/l/c.

REGISTRADO LIVRO Nº 135 Fls. 25 verso  
  
ESCRITURARIA